



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23/2022

Dispõe sobre a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus Sabará*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ, nomeado pela portaria nº 1.176 de 20 de Setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, Edição 184, Seção 2, página 30 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **TORNA PÚBLICO** a seleção de estudantes para Estágio Não-Obrigatório no IFMG *Campus Sabará*, conforme disposições a seguir:

1 - DA VAGA

Área de conhecimento	Área de atuação	Nível	Requisitos Mínimos (Habilitação)	Vagas	Carga Horária Diária	Atividades a serem exercidas
Educação Física	Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE)	Superior	Matrícula e frequência regular em Curso de graduação em Educação Física (a partir do 3º período)	1	4 h	Auxiliar no acompanhamento e orientação das práticas corporais (esportes, danças, lutas, ginásticas, práticas corporais de aventura, jogos e brincadeiras, dentre outras) e nas demais atividades desenvolvidas nas localidades do campus, associadas aos projetos de extensão e ensino da área de Educação Física, Esportes e Lazer, sob supervisão da professora de Educação Física do IFMG – Campus Sabará.

1.1 As atividades a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

1.1.1 Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MsTeams.

1.2 Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em Instituição credenciada pelo MEC. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados à matriz curricular do aluno.

1.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

1.3.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4.

1.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

1.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

1.3.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.3.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

1.3.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadram nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

1.3.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG Campus Sabará para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo

1.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos do Decreto 9427/2018.

1.3.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do *campus* da referida vaga, e será composta por 3 (três) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.3.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

1.3.11 Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado via email cadastrado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora. A entrevista acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta MsTeams e será gravada.

1.3.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b. Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c. Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

e. Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

1.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.3.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

1.3.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.3.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.3.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

1.3.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

1.3.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 1.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

1.4 Das vagas destinadas a candidatos deficientes

1.4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente nos termos do §5º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, por candidatos deficientes, 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 1.4

1.4.2 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos deficientes, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 10% (dez por cento).

1.4.3 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

1.4.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.4.5 O candidato que for deficiente e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

1.4.6 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar deficiente deverá comprovar condição de deficiência através de laudo médico específico.

1.4.7 Consideram-se deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias fixadas pelos Decretos 3.298/99 e 5.296/04.

1.5 Da ordem de convocação e aproveitamento

1.5.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.2 . A reserva de vagas para os deficientes, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

1.5.3 .A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

1.5.4 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	2º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 10 % de vagas reservadas para os candidatos deficientes	5º	Vaga reservada para candidato deficiente
2º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	6º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

1.5.5 Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 2ª e 6ª vagas relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 9ª, 12ª e 16ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.6 Para o candidato que seja deficiente, ocorrendo o previsto no subitem 1.5.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que seja deficiente será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que sejam deficientes, serão convocados para ocupar a 15ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

1.5.7 Em caso de aproveitamento de candidato em nova vaga que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação por área onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

1.5.7.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrições será do dia **17/05/2022 ao dia 01/06/2022**

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

2.2.1 A etapa de Entrevista será por videoconferência através da ferramenta Microsoft Teams.

2.2.1.1 O candidato deverá encaminhar no período de **00h01 até 23h59** do dia **08/06/2022** (horário oficial de Brasília/DF) para o endereço eletrônico concursos.sabara@ifmg.edu.br um único e-mail contendo os seguintes documentos:

I.Documento de identificação com foto recente digitalizado (o mesmo documento informado no ato da inscrição)

II.Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica emitido pela instituição de ensino com informação do período em que está matriculado;

III.Currículo em formato PDF contendo os seguintes elementos:

a.Dados pessoais e contatos (obrigatório);

b.Formação acadêmica (obrigatório);

c.Nível de conhecimento de informática: Microsoft Word, Excel e PowerPoint, Internet e demais se houver (incluindo programa de criação e edição) (obrigatório);

d.Experiências profissionais (se houver) com documentação comprobatória;

e.Atividades Extracurriculares na área (se houver) com documentação comprobatória;

Parágrafo único: Todas as atividades mencionadas no currículo relativas aos itens “d” e “e” deverão ser atestadas mediante a apresentação de documento comprobatório, como Carteira de Trabalho, certificados ou outros documentos. A(s) experiência(s) profissional(is) e atividade(s) extracurricular(es) que não for(em) comprovada(s), não terão pontuação(ões) contabilizada(s) neste processo seletivo.

2.2.1.2 O envio da documentação completa listada no item 2.2.1.1 é parte obrigatória para a inscrição. Os candidatos que não enviarem os documentos no período de **00h01 até 23h59** do dia **08/06/2022**, considerado o **dia e o horário** de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que forem entregues fora do prazo.

2.2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, conforme item 1.3 e 1.4, deverão preencher o Anexo II, datar, assinar e digitalizar para o envio junto aos documentos previstos para a inscrição descrita no item 2.2.1.1.

2.3 É **vedado** ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFMG *Campus* Sabará não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

2.5 As informações apresentadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo envio da documentação (item 2.2.1.1), podendo, na ausência comprobatória, ocorrer à desclassificação do candidato.

2.6 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o

e-mail: concursos.sabara@ifmg.edu.br.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa: Eliminatória e Classificatória - Análise do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica e Currículo.

3.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

3.4 Somente os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para participar da segunda etapa. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.

3.5 No caso de haver candidatos empatados (mesma nota) na décima vaga, todos serão convocados.

2ª Etapa: Classificatória - Entrevista por meio virtual

Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

3.6 Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão **de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta Microsoft Teams.**

3.7 O candidato receberá **o link de acesso à sala virtual no e-mail informado** no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato. Será disponibilizado no site do IFMG, na área de Concursos, o link para a sessão pública da entrevista.

3.8 O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua entrevista. Após este período, será considerado desistente e será excluído do processo seletivo. Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravada para arquivo do IFMG.

3.9 O IFMG Campus Sabará não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização desta etapa como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da atividade por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da atividade, ou seja, que acesse o link da prova por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a entrevista não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.10 Durante a entrevista também será conduzida uma atividade prática visando avaliar as habilidades do candidato na utilização das ferramentas Google (Gmail, Google Drive, Google Documento e Google Planilhas, entre outras).

4. DO RESULTADO

4.1 A pontuação para classificação dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = AC + EN$$

PF (Pontuação Final);

AC (Análise Curricular);

EN (Entrevista)

4.1.1 O candidato que não obtiver o mínimo de 100 pontos na nota geral será desclassificado do processo seletivo.

4.2 O resultado com a pontuação e classificação dos candidatos será publicado no site da Instituição www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no item 10.

4.3 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

4.4 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

a. maior nota na 1ª etapa;

b. maior nota na 2ª etapa;

c. maior experiência na área comprovada pelo currículo;

d. maior idade.

4.5 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Comissão de Heteroidentificação, as notas obtidas nas etapas de seleção e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

5.2 O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus Sabará, através do e-mail concursos.sabara@ifmg.edu.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da divulgação do resultado preliminar no site do IFMG (www.ifmg.edu.br). Será respeitado o horário de envio do e-mail, sendo que os recursos enviados fora do prazo estipulado no cronograma do item 10 serão desconsiderados.

5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

5.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site do IFMG (www.ifmg.edu.br) a partir de 1 (um) dia útil após o prazo final de interposição do recurso.

6. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de 01 (ano) a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA REALIZAÇÃO DO ESTAGIO

7.1 A realização do **estágio não obrigatório** acontecerá mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o IFMG *Campus* Sabará, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.

7.2 O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo exceder 02 anos de atividade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, entretanto o IFMG Campus Sabará poderá entrar em contato com os aprovados por telefone para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

8.2 Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para o envio dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Sabará.

8.3 Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

a. Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Sabará; e

b. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG Campus Sabará.

8.4 O estudante que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.5 O estudante pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. Neste caso o requerimento assinado e digitalizado deverá ser enviado para o e-mail: gestaodepessoas.sabara@ifmg.edu.br, aos cuidados da Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Sabará.

8.6 Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo.

8.7 O estagiário deverá cumprir obrigatoriamente uma carga horária de 20 horas semanais. A forma do cumprimento das horas será decidida entre o estagiário e o chefe do setor / representante da área. Caso não haja disponibilidade do estagiário em cumprir a carga horária entre os turnos matutino e vespertino conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.

9. DOS BENEFICIOS AO ESTAGIARIO:

9.1 O estagiário receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte pagos mensalmente nos seguintes valores:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Superior	4 horas diárias	R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, e noventa e oito centavos)

9.2. – O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 10,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no mês.

9.3– Será contratado pelo IFMG *Campus* Sabará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

9.4 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observada a seguinte proporção:

I - um semestre, 15 dias consecutivos; II - dois semestres, 30 dias;

III - três semestres, 45 dias; e IV - quatro semestres, 60 dias.

9.5 Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do TCE e aqueles de que tratam os incisos II a IV do caput deste artigo poderão ser parcelados em até três etapas, a critério do supervisor do estágio.

10 - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrição no site IFMG	17/05 a 01/06/2022	www.ifmg.edu.br

Divulgação da lista de inscritos	A partir de 03/06/2022	www.ifmg.edu.br
Encaminhamento dos documentos conforme item 2.2.1.1	00h01 até 23h59 do dia 08/06/2022 (horário oficial de Brasília/DF)	e-mail concursos.sabara@ifmg.edu.br
Resultado preliminar da análise curricular (1ª etapa)	A partir do dia 15/06/2022	www.ifmg.edu.br
Recurso	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado	O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus Sabará, através do e-mail concursos.sabara@ifmg.edu.br
Divulgação do resultado final da análise curricular	Dois dias úteis após o prazo final da interposição do recurso	Site do IFMG (www.ifmg.edu.br)
Divulgação dos nomes dos candidatos com dias e horários das entrevistas virtuais	A partir do dia 17/06/2022	Site do IFMG (www.ifmg.edu.br)
Divulgação do resultado preliminar (1ª etapa + 2ª etapa)	A partir do dia 24/06/2022	Site do IFMG (www.ifmg.edu.br)
Recurso	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado	O recurso deve ser enviado para a Comissão Organizadora Local do IFMG Campus Sabará, através do e-mail concursos.sabara@ifmg.edu.br
Divulgação do resultado final	A partir de 29/06/2022	Site do IFMG (www.ifmg.edu.br)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br. O candidato deverá procurar pelo campo concurso e preencher as informações solicitadas.

11.2 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá usar exclusivamente o e-mail: concursos.sabara@ifmg.edu.br.

11.3 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

11.4 Não será expedido termo de realização de estágio na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

11.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Sabará do IFMG.

Edital 23/2022

ANEXO 1

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Nome do candidato:

1ª ETAPA: Análise do Histórico Escolar ou Ficha Acadêmica e Currículo.

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - HISTÓRICO ESCOLAR ou FICHA ACADÊMICA Obs: Ficha acadêmica autenticada pela Instituição.	70 PONTOS
A nota deste item será calculada a partir da média global das disciplinas (percentual) multiplicando-se pelo peso de 0,7.	Máximo 70 pontos
2 – CURRICULUM VITAE SIMPLIFICADO	30 PONTOS
Experiência profissional a partir de 3 meses – 10 pontos para cada experiência. Experiência relacionada ao estágio valem 10 pontos e experiências em outras áreas valem 5. *A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 20 pontos

Atividades Extracurriculares – 05 pontos para cada atividade declarada.	
*A comprovação será feita na apresentação dos documentos.	Máximo 10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

2ª ETAPA: A entrevista será realizada pelas representações dos setores/áreas da vaga de estágio e uma pedagoga

Critérios	Avaliação
Pontuação Máxima	Nota
1 - ENTREVISTA	100 PONTOS
Verificação de habilidades necessárias para o estágio	Máximo 60 pontos
Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas	Máximo 20 pontos
Interesse na área em questão	Máximo 20 pontos
Conforme Item 8.7 deste Edital – Caso não haja a disponibilidade de horário conforme necessidade do Setor, o candidato poderá ser desclassificado.	() Classificado () Não classificado

DANIEL NEVES ROCHA

Diretor-Geral do IFMG *Campus* Sabará

Sabará, 16 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Neves Rocha, Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 16/05/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1194582** e o código CRC **D0618D2B**.